



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

PROCESSO Nº 21181.001207/2021-23

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Avenida Rômulo Joviano, sem número, Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33250-220, CX Postal 35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001 - DOU 11/07/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.311.787/0001-99, sediada à Rua Castelo de Lisboa, 94 - Bairro Castelo - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.330-452, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO PIERRE DE FREITAS** portador da Carteira de Identidade nº MG-2.673.771, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 069.278.756-97, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.001207/2021-23, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 44/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do LFDA/MG que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo 01	Itens	Descrição	Qtd. de Postos	Valor unitário do posto por colaborador	Valor mensal	Valor anual do(s) posto(s)
-------------	-------	-----------	----------------------	---	-----------------	----------------------------------

				do(s) posto(s)	
1	Vigilante Diurno 12x36, envolvendo 2 (dois) vigilantes em regime de revezamento Portaria principal	1	R\$ 5.343,97	R\$ 10.687,94	R\$ 128.255,28
2	Vigilante Diurno 12x36, envolvendo 2 (dois) vigilantes em regime de revezamento Serviço de Ronda Ostensiva	2	R\$ 5.343,97	R\$ 21.375,88	R\$ 256.510,56
3	Vigilante Noturno 12x36, envolvendo 2 (dois) vigilantes em regime de revezamento Portaria principal	1	R\$ 6.171,80	R\$ 12.343,60	R\$ 148.123,20
4	Vigilante Noturno 12x36, envolvendo 2 (dois) vigilantes em regime de revezamento Serviço de Ronda Ostensiva	2	R\$ 6.171,80	R\$ 24.687,20	R\$ 296.246,40
Valor total estimado do grupo					R\$ 829.135,44

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **20/12/2021** e encerramento em **20/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 69.094,62 (sessenta e nove mil e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)** perfazendo o valor total de **R\$ 829.135,44 (oitocentos e vinte e nove mil e cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0350013038

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: FUNLABB

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do Contratante e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a Contratada comprove o disposto no item anterior, a Contratante reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela Contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O Contratante poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela Contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 09 de dezembro de 2021.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Rodrigo Pierre de Freitas
CONTRATADA

Testemunhas:

Rogério Ribeiro Costa

Davidson Rafael Correa

Chefe da SLI/LFDA-MG

Chefe Subst.da SGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 09/12/2021, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 09/12/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Chefe de Seção**, em 09/12/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIERRE DE FREITAS, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18935798** e o código CRC **B272392E**.

Referência: Processo nº 21181.001207/2021-23

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 21026.004033/2021-43.
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 050/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e a Prefeitura do Município de Pirapozinho/SP - CNPJ nº 54.801.121/0001-61.
Objeto: execução de mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica do município de Pirapozinho/SP, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.
Valor: não envolve a transferência de recursos financeiros, ficando cada partícipe responsável pelo custeio das respectivas despesas decorrentes de sua execução.
Vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 meses a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.
Data da Assinatura: 15/12/2021.
Signatários: José Guilherme Tollstadius Leal, CPF/MF nº 702.317.376-53 - Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Lucas Padovan dos Santos Pavani - CPF/MF nº 335.020.038-90. Prefeito do município de Pirapozinho/SP.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo MAPA: 21053.000429/2021-94 - Contrato IICA nº 121273 a) Espécie: Contratação de Serviço de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica Internacional - PCT BRA/IICA/20/001 - MAPA - PRODEFESA. b) Objetivo: o cumprimento, pelo(a) CONTRATADO(A), dos serviços especificados no Termo de Referência n. TR/PF/IICA-14536 anexo, que é parte integrante do instrumento, a pedido e com a autorização da Entidade Executora Nacional para execução das atividades previstas no Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRAIICA/20/001 - MAPA - PRODEFESA, Acordo de Empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) nº 4732/OC-BR. c) Contratante: Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA, CNPJ 00.640.110/0001-18; Contratado: GONZALO PASCUAL ALVAREZ - portador do documento de identificação nº 05251912T emitido por Reino da Espanha. Valor total do contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Vigência: 1º de março de 2022 a 30 de abril de 2022; d) Modalidade Produto. Fundamento: Decreto 5.151/2004, Artigos 4º e 5º - PCT MAPA/SDA nº 01/2020 (proc. 04156.000012/2019-30).

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 1/2021 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 15/2019.
Nº Processo: 21181.000286/2019-31.
Dispensa de Licitação Emergencial nº 05/2019. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 14.551.828/0001-42 - VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACA. Objeto: O DEVEDOR, por meio do presente Termo, reconhece expressamente uma dívida a ser paga ao CREDOR, no montante total de R\$ 5.142,23 (cinco mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), proveniente da solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro, datado de 07 de outubro de 2021 com base no Laudo Técnico de Insalubridade, compreendendo o período de 09/04/2019 a 15/10/2019. Valor: R\$ 5.142,23. Data de Assinatura: 06/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.001207/2021-23.
Pregão Nº 44/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 06.311.787/0001-99 - PORTAL NORTE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do LFDA/MG que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/12/2021 a 20/12/2022. Valor Total: R\$ 829.135,44. Data de Assinatura: 09/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.000703/2021-60.
Pregão Nº 40/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais do LFDA-MG prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/12/2021 a 06/12/2022. Valor Total: R\$ 1.885,38. Data de Assinatura: 01/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2021).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2021 - UASG 130058

Nº Processo: 21181001659202113 . Objeto: Pagamento da taxa de auditoria ISTA 2022. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 20/12/2021. RENATO LUIZ GONCALVES ARAUJO. Chefe da Divisão Administrativa do Lfda/mg. Ratificação em 20/12/2021. ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA. Coordenadora do Lfda/mg. Valor Global: R\$ 82.564,97. CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/0001-91 BANCO DOBRASIL SA.

(SIDECE - 20/12/2021) 130058-00001-2021NE800049

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 65/2021 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 5/2021.
Nº Processo: 21181.001174/2020-31.
Inexigibilidade. Nº 26/2020. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 10.537.427/0001-87 - AB SCIEIX COMERCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a cláusula segunda, bem como formalizar a alteração dos representantes legais da contratada.. Vigência: 18/01/2022 a 18/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.063.953,17. Data de Assinatura: 13/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 65/2021 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 5/2021.
Nº Processo: 21181.001174/2020-31.
Inexigibilidade. Nº 26/2020. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 10.537.427/0001-87 - AB SCIEIX COMERCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a cláusula segunda, bem como formalizar a alteração dos representantes legais da contratada.. Vigência: 18/01/2022 a 18/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.063.953,17. Data de Assinatura: 13/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 64/2021 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 26/2019.
Nº Processo: 21181.001191/2020-78.
Pregão. Nº 10/2019. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 14.551.828/0001-42 - VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, em decorrência do pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo a partir de 16 de outubro de 2019, referente ao serviço de coleta de lixo, bem como o acréscimo dos EPIs (18265256), necessários na realização dos serviços na câmara fria, correspondente a 0,07 % (zero vírgula zero sete por cento) do valor atualizado do contrato.. Vigência: 16/10/2019 a 16/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 848.523,00. Data de Assinatura: 09/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 64/2021 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 26/2019.
Nº Processo: 21181.001191/2020-78.
Pregão. Nº 10/2019. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 14.551.828/0001-42 - VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, em decorrência do pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo a partir de 16 de outubro de 2019, referente ao serviço de coleta de lixo, bem como o acréscimo dos EPIs (18265256), necessários na realização dos serviços na câmara fria, correspondente a 0,07 % (zero vírgula zero sete por cento) do valor atualizado do contrato.. Vigência: 16/10/2019 a 16/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 848.523,00. Data de Assinatura: 09/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2021).

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 01/2021.
Nº Processo: 21181.000344/2020-60.

Pregão Eletrônico nº 37/2020. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. No EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00062/2021 publicado no D.O de 2021-06-12, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 08/01/2021 a 08/01/2023. Leia-se: Vigência: 08/01/2022 a 08/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

O LFDA/MG torna público que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 46/2021, tendo por objeto a contratação de serviço de manutenção preventiva in loco para 03 (três) leitoras de microplacas de ELISA, sendo 02 (duas) da marca Biochrom do modelo Asys Biotech Plus, nº de série 28089 e modelo Anthos 2020, nº de série 331683; e 01 (uma) leitora de microplacas de ELISA, marca Tecan, nº de série 909005806, modelo Sunrise, para atendimento às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, resultou deserta pela inexistência de propostas.

RENATO LUIZ G. ARAÚJO
Pregoeiro

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 31/2021

A pregoeira do LFDA-SP, declara vencedoras do presente certame, Pregão Eletrônico nº 31/2021, as seguintes empresas: Excellence Comercial Ltda, item 9; Villard Comercial Eireli, item 28; Easytech Informática e Servoços Ltda, itens 11, 30, 31 e 34; Setm Máquinas e Equipamentos Ltda, itens 35, 36 e 37; Infanteria Comercial Eireli, item 25; Argos Ltda, itens 5 e 6; Ivan Rodrigues de Oliveira, itens 10 e 12.

MARIA SALETTE CARNAUBA
Pregoeira

(SIDECE - 20/12/2021) 130102-00001-2021NE000105

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO Nº [CONTRATO_HISTORICO_NUMERO] - UASG [CONTRATOHISTORICO_GETUNIDADE]

Número do Contrato: [CONTRATO_NUMERO].
Número do Processo: [CONTRATO_PROCESSO].
[CONTRATO_MODALIDADE_DESCRICAO]. Nº [CONTRATO_LICITACAO_NUMERO].
Contratante: [CONTRATO_UNIDADE_NOME]. Contratado: [CONTRATOHISTORICO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ_IDGENER] - [CONTRATOHISTORICO_FORNECEDOR_NOME]. Objeto: Reajuste do valor contratual conforme o índice do ipca, acumulado de novembro de 2021.. Vigência: [CONTRATOHISTORICO_GETVIGENCIAINICIO] a [CONTRATOHISTORICO_GETVIGENCIAFIM]. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ [CONTRATOHISTORICO_VALOR_GLOBAL]. Data de Assinatura: [CONTRATOHISTORICO_DATA_ASSINATURA].
Reajuste do valor contratual conforme o índice do ipca, acumulado de novembro de 2021..

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2021).

